



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

## **PORTARIA CREFITO-8 Nº 013 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza a condução de veículos do CREFITO-8 pela funcionária Dra. Luciane de Fátima Bucholdz Ivanovski.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39, incisos XVIII a XXI, da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a condução dos veículos com placas: SEQ9E18, SEQ9E23 e AZT9410 ou a serviço do CREFITO-8, a fiscal Dra. Luciane de Fátima Bucholdz Ivanovski, portadora do CPF 027.819.189-46, carteira de habilitação nº 01045900059, com validade até 27/01/2026.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a condutora, Dra. Luciane de Fátima Bucholdz Ivanovski, se responsabilizará pelo veículo do CREFITO-8, no período em o estiver conduzindo.

**Parágrafo Único** Em caso de acidentes com terceiros, danos corporais e/ou materiais e multas, o condutor fica responsável pelas despesas decorrentes dos mesmos.

**Art. 3º** Fica estabelecido ainda que o CREFITO-8 será isento de quaisquer responsabilidades no período em que o veículo for conduzido pela Dra. Luciane de Fátima Bucholdz Ivanovski.

**Art. 4º** Fica estabelecido que é de responsabilidade desta fiscal, informar a Coordenação do DEFIS e a Coordenação Geral do CREFITO-8, sobre impedimentos na condução de



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

veículo referente a carteira de habilitação, bem como as providências adotadas para respectiva renovação, no período que antecede ao seu vencimento, pois os fiscais para condução de veículo do CREFITO-8 ou a seu serviço devem estar regulares em relação as leis de trânsito.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor em 07 de março de 2024, ficando revogada a Portaria nº 248/2021.

*Patrícia Rossafa Branco*

**DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO**  
Presidente do CREFITO-8